

15 OUTUBRO / 2018

419

# IMPrensa OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU



# ÍNDICE

GABINETE

CÂMARA

PLANEJAMENTO

CIS

## IMPrensa OFICIAL

### DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu.  
Avenida Itu 400 Anos, 111 – Itu Novo Centro – Itu/SP.

### EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**JOSÉ CARLOS SILVEIRA GAIANE**  
Fone: 4886-9623

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
**PATRÍCIA MÜLLER GAZZOLA**  
Fone: 4013-2262

CHEFE DE GABINETE  
**MICHELLE DA SILVA CAMPANHA**  
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**MOYSES ALBERTO LEIS PINHEIRO**  
Fone: 4886-9616

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
**DR. EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**  
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
**GERALDO GONÇALVES JÚNIOR**  
Fone: 4886-9750

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**  
Fone: 4886-9618

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**WALMIR EDUARDO DA SILVA SCARAVELLI**  
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES  
**DOUGLAS WILLIAN BOSCHETTI**  
Fone: 4025-0280

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
**RODRIGO AUGUSTO TOMBA**  
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
**EURÍZIO PALLAVIDINO**  
Fone: 4025-1412

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
**EDUARDO LUIZ ALVES DA SILVA**  
Fone: 4886-9609

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
**PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR**  
Fone: 4886-9800

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**CESAR BENEDITO CALIXTO**  
Fone: 4013-0202

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
**HÉRCULES FERRARI DOMINGUES DA SILVA**  
Fone: 4013-6990

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
**MARCIO MILANO**  
Fone: 4023-1998

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS  
**ADAUTO GONÇALES**  
Fone: 4023-0338

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E EVENTOS  
**VINÍCIUS SALTON**  
Fone: 4023-1544

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIRAPITINGUI  
**AUREA APARECIDA DA SILVA PASQUA**  
Fone: 4019-9700, 4019-0383

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**JANAINA GUERINO DE CAMARGO**  
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

CONTROLADORIA GERAL  
**DRA. KADRA REGINA ZERATIN RIZZI**  
Fone: 4886-9224, 4886-9225

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)  
Superintendente: **VINCENT ROLAND MENU**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)  
Superintendente: **LUIZ CARLOS BRENHA DE CAMARGO**  
Fone: 2715-9300

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:**  
RODRIGO AUGUSTO TOMBA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

## GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3088, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO "TERRAS DE SANTA ELIZABETH", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº 3088, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.346, de 30 de Junho de 2011; e,

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise de Projetos de Regularização Fundiária, após análise da documentação constante no processo administrativo nº 19241/2005, decidiu pela aprovação do Plano de Regularização Fundiária do Loteamento "Terras de Santa Elizabeth", com o cronograma de execução apresentado.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano de Regularização Fundiária do Loteamento "Terras de Santa Elizabeth", localizado no Bairro do Varejão, neste Município de Itu/SP.

**Art. 2º.** Ficam oficializadas as áreas públicas, na forma prevista em planta e memorial descritivo, constantes do Processo Administrativo nº 19241/2005.

**Art. 3º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 04 de Outubro de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 04 de Outubro de 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 405, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 1.914, de 30 de Junho de 2017 que criou o Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico do Município da Estância Turística de Itu, como órgão colegiado e consultivo da Agência Reguladora dos serviços de Saneamento das bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ; entidade reguladora dos serviços de saneamento básico do município de Itu, autorizada pela Lei Municipal nº 1.867/2017.

**CONSIDERANDO** a Resolução ARES-PCJ nº 01 de 21 de novembro de 2011, que dispõe sobre as regras para instalação e funcionamento dos Conselhos de Regulação e Controle Social, no âmbito dos Municípios regulados pela ARES-PCJ;

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para, nos termos do artigo 46 do Estatuto Social da ARES-PCJ e ao artigo 3º da Resolução ARES-PCJ nº 01 de 21 de novembro de 2011, compor o CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE ITU, em substituição aos membros designados pela Portaria nº 1038, de 30/06/2017, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**MEMBRO REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO:**

Titular: MARIA TERESA LEIS DI CIERO OLIVIERO

**MEMBRO REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Suplente: FABIO LUIZ GRIZOTO

**MEMBRO REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Titular: FERNANDO MARQUES HENRIQUES

II - Permanecem inalterados os demais membros designados pela Portaria nº 1038, de 30/06/2017.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 05 de Outubro de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 05 de Outubro de 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**DECRETO Nº 3.066, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 323.772,17 (trezentos e vinte e três mil e setecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
09.02.00	3.3.90.39.00	10.302.1002.2005	1	3100000	205	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	84.851,00
12.06.00	3.3.90.39.00	12.361.2014.2063	1	2200000	1415	TRANSPORTE ALUNOS	190.000,00
15.01.00	4.4.90.51.00	15.451.5018.1038	1	1000194	604	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	0,01
15.01.00	4.4.90.51.00	15.451.5018.1038	1	1000239	1649	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	48.921,16
							<b>323.772,17</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 323.772,17 (trezentos e vinte três mil, setecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
09.01.00	3.3.90.39.00	10.301.1001.2001	1	3100000	168	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	-84.851,00
12.03.00	3.3.90.36.00	12.361.2012.2041	1	2200000	361	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-190.000,00
15.01.00	4.4.90.51.00	15.451.5018.1038	1	1000229	1604	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	-48.921,17
							<b>-323.772,17</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 30 de agosto de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 30 de agosto 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECRETO Nº 3.067, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
11.01.00	3.3.90.30.00	27.812.3012.2234	1	1100000	284	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.000,00
15.01.00	3.3.90.30.00	04.451.7023.2234	1	1100000	511	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	14.360,00
							<b>21.360,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos

e sessenta reais), conforme Quadro II.

QUADRO II ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
11.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3012 2234	1	1100000	291	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-7.000,00
15.01.00	3.3.90.39.00	04 451 7023 2234	1	1100000	514	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-14.360,00
							-21.360,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 30 de agosto de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 30 de agosto de 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECRETO Nº 3.068, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017; e,

Considerando a necessidade de viabilizar a execução de despesas orçamentárias por meio de alteração de fonte e do código de aplicação, objetivando ainda, viabilizar a execução das ações e programas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Modificar, na forma dos Quadros I e II, a Fonte e o Código de Aplicação.

QUADRO I SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
14.01.00	3.3.50.43.00	08 241 4013 2317	91	5000038	1650	APOIO OSC ACOLHIM. IDOSOS	0,01
							0,01

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar gerado com a modificação prevista no artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 0,01 (um centavo), conforme Quadro II.

QUADRO II ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
14.01.00	3.3.50.43.00	08 241 4013 2317	2	5000051	1329	APOIO OSC ACOLHIM. IDOSOS	-0,01
							-0,01

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 30 de agosto de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 30 de agosto de 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECRETO Nº 3.069, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.991, de 29 de Junho de 2018, Art. 7º, Inciso IV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
14.01.00	3.3.50.43.00	08 241 4013 2317	5	5000063	1651	APOIO OSCACOLHIM. IDOSOS	50.000,00
14.01.00	4.4.90.52.00	08 241 4013 2317	5	5000063	1652	APOIO OSCACOLHIM. IDOSOS	50.000,00
							<b>100.000,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º será coberto com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, a que alude o Art. 43, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Quadro I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 30 de Agosto de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 30 de Agosto de 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DECRETO Nº 3.070, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 10.101,29 (Dez mil, cento e um reais e vinte e nove centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
09.04.00	3.3.90.92.00	10 303 1006 2028	1	3100000	1559	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	101,28
14.01.00	3.3.50.43.00	08 241 4013 2317	2	5000051	1329	APOIO OSCACOLHIM. IDOSOS	0,01
16.03.00	3.3.90.39.00	15 452 5010 2306	1	1100000	1301	MANUTENCAO SERVICOSFUNERARIOS	8.000,00
23.01.00	3.3.90.30.00	18 541 6012 2234	1	1100000	657	MANUTENCAO SERVICOSADMINISTRATIVOS	2.000,00
							<b>10.101,29</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 10.101,29 (Dez mil, cento e um reais e vinte e nove centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II							
ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
05.02.00	3.3.90.39.00	04 122 7025 2234	1	1100000	644	MANUTENCAO SERVICOSADMINISTRATIVOS	-8.000,00
09.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2001	1	3100000	193	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	-101,28
14.01.00	3.3.50.43.00	08 241 4013 2317	91	5000038	1650	APOIO OSCACOLHIM. IDOSOS	-0,01
23.01.00	3.3.90.33.00	18 541 6012 2090	1	1100000	662	PLANEJAMENTO AMBIENTAL	-500
23.01.00	3.3.90.32.00	18 541 6012 2224	1	1100000	660	ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCACAO AMBIENTAL	-700
23.01.00	4.4.90.52.00	18 541 6012 2234	1	1100000	677	MANUTENCAO SERVICOSADMINISTRATIVOS	-800
							<b>-10.101,29</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 30 de agosto de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 30 de agosto 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**DECRETO Nº 3.071, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 7.198.151,12 (sete milhões, cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e um reais e doze centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
SUPERÁVIT FINANCEIRO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
14.01.00	3.3.50.43.00	08 241 4013 2317	91	5000038	1650	APOIO OSC ACOLHIM. IDOSOS	30.088,42
							<b>30.088,42</b>
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
05.02.00	3.3.90.47.00	04 122 7025 0001	5	1000007	729	PASEP - GERAL	10.000,00
06.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2164	5	1000007	1499	COLETA E DESTINACAO FINAL DO LIXO	965.196,35
15.01.00	4.4.90.51.00	15 451 5018 1038	2	1000239	1648	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	4.000.000,00
							<b>4.975.196,35</b>
SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
09.05.00	3.3.90.47.00	10 301 1009 0005	1	3100000	258	PASEP - SAUDE	160.000,00
11.01.00	3.1.90.16.00	27 812 3012 2230	1	1100000	281	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	170.000,00
12.01.00	3.1.90.11.00	12 365 2012 2230	1	2120000	1437	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00
12.02.00	3.1.90.11.00	12 365 2012 2230	1	2130000	1466	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00
12.04.00	3.1.90.11.00	12 366 2012 2230	1	2200000	1393	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	300.000,00
12.04.00	3.1.90.11.00	12 366 2012 2230	2	2610000	1394	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	322.866,35
24.01.00	3.1.90.11.00	04 122 7029 2230	1	1100000	681	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	240.000,00
							<b>2.192.866,35</b>
						TOTAL	<b>7.198.151,12</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos oriundos de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior a que alude o Art. 43, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 30.088,42 (trinta mil, oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), Excesso de Arrecadação que alude o Art. 43, Inciso II, da mesma Lei, no valor R\$ 4.975.196,35 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) e Art. 43, Inciso III da mesma Lei, no valor de R\$ 2.192.866,35 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme Quadros I e II.

QUADRO II							
ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
12.03.00	3.1.91.13.00	12 361 2012 2230	1	2200000	358	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-1.000.000,00
12.04.00	3.1.90.16.00	12 366 2012 2230	1	2200000	1399	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-300.000,00
12.04.00	3.1.90.94.00	12 366 2012 2230	2	2610000	1403	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-5.000,00
12.04.00	3.1.90.11.00	12 366 2012 2230	2	2620000	1395	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-305.866,35
12.04.00	3.1.90.16.00	12 366 2012 2230	2	2620000	1401	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-7.000,00
12.04.00	3.1.90.94.00	12 366 2012 2230	2	2620000	1404	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-5.000,00
24.01.00	3.1.90.16.00	04 122 7029 2230	1	1100000	683	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-40.000,00
24.03.00	3.1.90.11.00	04 122 7030 2230	1	1100000	117	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	-530.000,00
						TOTAL	<b>-2.192.866,35</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 30 de agosto de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 30 de agosto de 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017; e,

Considerando a necessidade de viabilizar a execução de despesas orçamentárias por meio de alteração de fonte e do código de aplicação, objetivando ainda, viabilizar a execução das ações e programas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Modificar, na forma dos Quadros I e II, a Fonte e o Código de Aplicação.

QUADRO I							
SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
12.01.00	4.4.90.51.00	12 365 2012 1147	92	2120002	1653	CONSTR/AMPL/REFORMA DE UNIDADES DE CRECHE	0,01
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4009 2104	95	5000052	1654	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	0,01
							<b>0,02</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar gerado com a modificação prevista no artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 0,02 (dois centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II							
ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
12.01.00	4.4.90.51.00	12 365 2012 1147	2	2120002	1458	CONSTR/AMPL/REFORMA DE UNIDADES DE CRECHE	-0,01
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4009 2104	1	1100000	502	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-0,01
							<b>-0,02</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 11 de setembro de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 11 de setembro de 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECRETO Nº 3.076, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

DECRETO Nº 3.076, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I; **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 29.030,87 (Vinte e nove mil, trinta reais e oitenta e sete centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
SUPERÁVIT FINANCEIRO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
12.01.00	4.4.90.51.00	12 365 2012 1147	92	2120002	1653	CONSTR/AMPL/REFORMA DE UNIDADES DE CRECHE	29.030,87
							<b>29.030,87</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo, será coberto com recursos oriundos de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior a que alude o Art. 43, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 29.030,87 (Vinte e nove mil, trinta reais e oitenta e sete centavos), conforme Quadro I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 11 de setembro de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 11 de setembro de 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**DECRETO Nº 3.077, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 195.734,27 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
04.01.00	4.4.90.51.00	04 122 7003 2234	1	1100000	1557	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.010,00
09.05.00	3.3.90.34.00	10 122 1009 2234	1	3100000	1493	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	178.500,00
12.01.00	4.4.90.51.00	12 365 2012 1147	2	2120002	1458	CONSTR/AMPL/REFORMA DE UNIDADES DE CRECHE	0,01
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4009 2104	1	1100000	502	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	0,01
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4009 2104	95	5000052	1654	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	13.224,25
							<b>195.734,27</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 195.734,27 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II							
ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
04.01.00	3.3.90.30.00	04 122 7003 2234	1	1100000	59	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-4.010,00
09.02.00	4.4.90.51.00	10 302 1002 1160	1	3100000	207	CONSTR/AMPL/REFORMA UNID. MEDIA/ALTA COMPLE	-178.500,00
12.01.00	4.4.90.51.00	12 365 2012 1147	92	2120002	1653	CONSTR/AMPL/REFORMA DE UNIDADES DE CRECHE	-0,01
14.01.00	3.3.90.33.00	08 244 4009 2018	95	5000052	1627	APOIO INTEGRAL AS FAMILIAS	-13.224,26
							<b>-195.734,27</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 11 de setembro de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 11 de setembro 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**DECRETO Nº 3.079, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
EXCESSO DE AFECADAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
06.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5002 2170	1	1000116	113	MANUT.ILUMINACAO PUBLICA - ENERGIA	1.750.000,00
							<b>1.750.000,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo, será coberto com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação que alude o Art. 43, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais) conforme Quadro I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 24 de setembro de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 24 de setembro de 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECRETO Nº 3.080, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 106.658,80 (Cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I							
SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
12.01.00	3.3.90.30.00	12 365 2012 2051	95	2100014	1655	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	64.158,80
12.02.00	3.3.90.36.00	12 365 2012 2043	1	2130000	1483	FUNCIONAM. DA PRE-ESCOLA	18.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4009 2104	1	1100000	488	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	15.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4010 2012	1	1100000	493	ATENDIM. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	5.000,00
15.01.00	3.3.90.30.00	04 451 7023 2234	1	1100000	511	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.500,00
							<b>106.658,80</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 106.658,80 (Cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II							
ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
12.01.00	3.3.90.30.00	12 365 2012 2051	95	2120001	1527	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	-64.158,80
12.02.00	3.3.90.39.00	12 365 2012 2043	1	2130000	1484	FUNCIONAM. DA PRE-ESCOLA	-18.000,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4009 2104	1	1100000	460	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-15.000,00
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 4010 2012	1	1100000	480	ATENDIM. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	-5.000,00
15.01.00	3.3.90.39.00	04 451 7023 2234	1	1100000	514	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-4.500,00
							<b>-106.658,80</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 24 de setembro de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 24 de setembro de 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECRETO Nº 3.081, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 158.674,51 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação,

ção, conforme Quadro I.

QUADRO I SUPLEMENTAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7021 2234	1	1100000	45	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	13.900,00
08.01.00	3.3.90.39.00	23 695 6011 2234	1	1100000	146	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.500,00
09.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2001	1	3100000	168	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	33.922,01
11.01.00	3.3.90.30.00	27 812 3012 2234	1	1100000	284	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
12.06.00	3.3.90.39.00	12 365 2014 2063	5	2200004	1420	TRANSPORTE ALUNOS	43.700,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4009 2104	1	1100000	488	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	20.701,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4010 2012	1	1100000	493	ATENDIM. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	12.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4013 2152	1	1100000	496	MANUTENCAO SERVICOS PSE ALTA COMPLEXIDADE	6.951,50
25.01.00	3.3.90.30.00	26 782 5019 2176	1	1100000	1284	CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS	14.000,00
							<b>158.674,51</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ R\$ 158.674,51 (cento e cinquenta e oito mil, seiscientos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II ANULAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
03.01.00	3.3.90.30.00	04 122 7021 2234	1	1100000	38	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-13.500,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7022 2298	1	1100000	1295	ATENDIMENTO AO CIDADAO POR MEIOS ELETRONICOS	-13.900,00
09.02.00	3.3.90.36.00	10 302 1002 2005	1	3100000	204	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	-33.922,01
12.06.00	3.3.90.39.00	12 365 2014 2063	5	2130001	1487	TRANSPORTE ALUNOS	-43.700,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 241 4010 2316	1	1100000	942	MANUT. CENTRO DIA PARA IDOSOS	-50
14.01.00	4.4.90.51.00	08 243 4009 1157	1	5000056	1352	IMPLANTACAO CENTRO DA JUVENTUDE	-386,5
14.01.00	3.3.50.43.00	08 243 4009 2057	1	5000017	443	ATENDIMENTO A CRIANCA, JOVENS E ADOLESCENTES	-50
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4009 1029	1	1100000	503	CONSTRUÇAO DE UNIDADES PSE	-500
14.01.00	4.4.90.51.00	08 244 4009 1029	1	1100000	1354	CONSTRUÇAO DE UNIDADES PSE	-386,5
14.01.00	3.3.90.33.00	08 244 4009 2104	1	1100000	477	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-250
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 4009 2104	1	1100000	479	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-50
14.01.00	3.3.90.93.00	08 244 4009 2104	1	1100000	825	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-50
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4009 2104	1	1100000	502	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-500
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4009 2104	1	5000058	1384	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-201
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4009 2109	1	1100000	462	CENTRO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL	-4.201,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4009 2109	1	1100000	489	CENTRO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL	-500
14.01.00	3.3.50.43.00	08 244 4009 2314	1	5000016	442	APOIO AS ORGANIZACOS SOCIEDADE CIVIL - PSB	-50
14.01.00	4.4.50.42.00	08 244 4009 2314	1	5000017	335	APOIO AS ORGANIZACOS SOCIEDADE CIVIL - PSB	-50
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4010 2012	1	1100000	467	ATENDIM. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	-8.500,00
14.01.00	3.3.90.93.00	08 244 4010 2012	1	1100000	826	ATENDIM. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	-50
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4010 2012	1	1100000	504	ATENDIM. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	-266,5
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4010 2012	1	5000057	494	ATENDIM. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	-216,5
14.01.00	3.3.50.43.00	08 244 4010 2137	1	5000016	445	APOIO AS OSC - PSE MEDIA COMPLEXIDADE	-50
14.01.00	3.3.50.43.00	08 244 4010 2137	1	5000017	446	APOIO AS OSC - PSE MEDIA COMPLEXIDADE	-50
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4010 2137	1	1100000	485	APOIO AS OSC - PSE MEDIA COMPLEXIDADE	-475
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4010 2137	1	5000017	471	APOIO AS OSC - PSE MEDIA COMPLEXIDADE	-50
14.01.00	4.4.50.42.00	08 244 4010 2137	1	5000017	873	APOIO AS OSC - PSE MEDIA COMPLEXIDADE	-50
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4010 2315	1	1100000	1372	CENTRO POP	-216,5
14.01.00	4.4.90.51.00	08 244 4010 2315	1	5000043	733	CENTRO POP	-216,5
14.01.00	3.3.90.47.00	08 244 4013 0007	1	1100000	499	PASEP - PROMOCAO SOCIAL	-5.000,00
14.01.00	4.4.90.51.00	08 244 4013 1159	1	5000055	1318	IMPLANT/ MANUT CASA DE PASSAGEM-PES ST. RJJA	-386,5
14.01.00	3.3.50.43.00	08 244 4013 2118	1	5000017	449	ACOLHIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	-50
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4013 2118	1	1100000	453	ACOLHIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	-8.320,00
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 4013 2118	1	1100000	478	ACOLHIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	-1.680,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4013 2118	1	5000017	454	ACOLHIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	-50
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4013 2118	1	1100000	501	ACOLHIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	-500
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4017 2183	1	1100000	463	MANUTENCAO DOS CONSELHOS	-250
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4017 2183	1	1100000	491	MANUTENCAO DOS CONSELHOS	-50
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4017 2312	1	1100000	452	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	-500
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4017 2313	1	1100000	466	BENEFICIOS EVENTUAIS	-500
14.01.00	3.3.90.47.00	08 422 4009 0007	1	1100000	498	PASEP - PROMOCAO SOCIAL	-5.000,00
16.01.00	3.3.90.30.00	15 451 5010 1118	1	1100000	537	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES	-14.000,00
							<b>-158.674,51</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 24 de setembro de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 24 de setembro 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**GEORGIA AUGUSTA ORTENZI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DECRETO Nº 3082, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1945, de 27 de novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, através de Anulação ao Orçamento Vigente da Companhia Ituana de Saneamento - CIS, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

SUPLEMENTAÇÃO					
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALORES
26.01.00	3.3.90.30.00	17 512 5021 – 2305	04	35	150.000,00

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que aludem o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Quadro II.

Quadro II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					
	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALORES
26.01.00	3.3.90.39.00	17 512 5021 – 2304	04	31	150.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 24 de setembro de 2.018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 24 de setembro de 2.018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**VINCENT ROBERT ROLAND MENU**  
SUPERINTENDENTE  
COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS

### PORTARIA Nº 414, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da atualização do quadro de profissionais credenciados do Setor de Vigilância Sanitária, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de credenciamento, conforme previsto nas Leis Estaduais nºs 10.083/98 e 10.145/98;

#### RESOLVE:

**I - NOMEAR**, a partir desta data, para fins de credenciamento, os Servidores Públicos Municipais da Vigilância Sanitária, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos das Leis Estaduais nºs 10.083/98 e 10.145/98, a saber:  
**Credencial nº 1 - JANAINA GUERINO DE CAMARGO - CPF nº 213.555.008-69 - Secretária Municipal de Saúde/ Função - Secretária Municipal de Saúde.**

**Credencial nº 29 - RICARDO AUGUSTO MESQUITA - CPF: 163.851.098-95 - Diretor Secretaria Municipal de Saúde / Função: Diretor / Coordenador.**

**Credencial nº 6 - ELISABETE REGINA ROCCO - CPF nº 077.154.938-56, Categoria - Agente Fiscal Sanitário, Cargo/ Função-Agente Fiscal Sanitário e carga horária de 30 horas semanais;**

**Credencial nº 15 - LUIS CARLOS FIGLIÊ - CPF nº 005.520.278-04, Categoria - Agente Fiscal Sanitário II, Cargo/ Função-Agente Fiscal Sanitário II e carga horária de 30 horas semanais;**

**Credencial nº 18 - PABLO LUIZ DE ALMEIDA BRUNO - CPF nº 262.511.728-19, Categoria - Biomédico, Cargo/ Função - Biomédico e carga horária de 30 horas semanais;**

**Credencial nº 14 - MARCOS ADIMILSON BORGES DA SILVA - CPF nº 105.128.898-54, Categoria - Agente Fiscal Sanitário I, Cargo/ Função - Agente Fiscal Sanitário e carga horária de 30 horas semanais;**

**Credencial nº 7 - SILVANA CIAMPI - CPF nº 082.494.048-23, Categoria - Nutricionista, Cargo/Função - Nutricionista e carga horária de 30 horas semanais;**

**Credencial nº 9 - PEDRO LUIZ MORAES - CPF nº 256.782.268-27, Categoria - Agente Fiscal Sanitário I, Cargo/ Função-Agente Fiscal Sanitário I e carga horária de 30 horas semanais;**

**Credencial nº 13 - RENATO VIEIRA DE MELLO JUNIOR - CPF nº 110.704.448-04, Categoria - Arquiteto II, Cargo/ Função-Arquiteto II e carga horária de 30 horas semanais;**

**Credencial nº 2 - SELMA REGINA BARBIERI - CPF nº 094.374.118-16, Categoria - Farmacêutica I, Cargo/Função-Farmacêutica I e carga horária de 30 horas semanais;**

**Credencial nº 3 - SYDNEY DA SILVA ZAVAN - CPF nº 192.578.728-15, Categoria - Agente Fiscal Sanitário II, Cargo/Função-Agente Fiscal Sanitário II e carga horária de 30 horas semanais;**

**Credencial nº 28 - CASSIO MARCELO MARTINS CORREA - CPF nº 032.451.906-03, Categoria - Médico Veteri-**

ÍNDICE

GABINETE

CÂMARA

PLANEJAMENTO

CIS

nário, Cargo/Função - Fiscal de Vigilância Sanitária e carga horária de 20 horas semanais.

**Credencial nº 11 - THIESKA LOPES D'ELBOUX NIZZOLA** - CPF nº 230.769.818-38, Categoria - Fiscal de Vigilância Sanitária, Cargo/Função - Fiscal de Vigilância Sanitária e carga horária de 30 horas semanais.

**Credencial nº 16 - VERA SALETE ALVES MARQUES DA SILVA** - CPF nº 404.916.841-34, Categoria - Visitador Sanitário, Cargo/Função - Fiscal de PRÓ-ÁGUA e carga horária de 30 horas semanais;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

III - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente a Portaria nº 1.067, de 18 de Julho de 2017.

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 05 de Outubro de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 05 de Outubro de 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### DECRETO Nº 3092, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DIA 15/10/2018 - DIA DO PROFESSOR.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas nas escolas da rede municipal de ensino (CRECHES, EMEI, EMEF, EMEFEIS e EJA) no dia 15/10/2018, em comemoração ao "Dia do Professor", conforme calendário já homologado.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 09 de Outubro de 2018.

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 09 de Outubro de 2018.

**EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 01/2018

Considerando o resultado da licitação, conforme julgado pela Comissão de Licitação na Ata da Sessão Pública realizada no dia 28 de Outubro de 2018, **ADJUDICO**, por ter apresentado os menores preços, conforme proposta apresentada, à empresa **INASEG INDÚSTRIA NACIONAL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP**, os itens nºs 01, 02, 04 e 05, e a empresa **WENDELL MACEDO BARBOSA - ME**, o item nº 03; objeto do Convite nº 01/2018, consistente na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E DIPLOMAS (PLACAS) DE EVENTOS COMEMORATIVOS**, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Convite nº 01/2018.

ITU, 01 DE OUTUBRO DE 2018

MANOEL MONTEIRO GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 21/2018** CONTRATANTE: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP

**CONTRATADA:** INASEG INDÚSTRIA NACIONAL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP

**OBJETO:** Aquisição de Medalhas de Eventos Comemorativos

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.120,00 (Quatro Mil e Cento e Vinte Reais)

**REFERENTE:** Processo nº 186/2018 - Convite nº 01/2018

**VIGÊNCIA:** 06 meses (03/10/2018 a 03/04/2019)

**DATA DO AJUSTE:** 03/10/2018

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993

ITU, 03 DE OUTUBRO DE 2018  
 MANOEL MONTEIRO GOMES  
 PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 22/2018** CONTRATANTE: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP  
 CONTRATADA: WENDELL MACEDO BARBOSA - ME  
 OBJETO: Aquisição de Diplomas (Placas)  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais)  
 REFERENTE: Processo nº 186/2018 - Convite nº 01/2018  
 VIGÊNCIA: 06 meses (03/10/2018 a 03/04/2019)  
 DATA DO AJUSTE: 03/10/2018  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

ITU, 03 DE OUTUBRO DE 2018  
 MANOEL MONTEIRO GOMES  
 PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### RESOLUÇÃO Nº 266, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 39 E PARÁGRAFOS DA RESOLUÇÃO Nº 169, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU)"

**MANOEL MONTEIRO GOMES**, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** O Artigo 39, e parágrafos da Resolução nº 169, de 29 de Novembro de 1993 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 39.** Compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os projetos legislativos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que tiverem outro destino por este Regimento.

§ 2º Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve ser informada a rejeição ao autor do projeto, abrindo vista para, nos 10 dias seguintes, apresentar recurso ao Plenário que decidirá sobre a continuidade da tramitação onde, será deliberado apenas a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do Projeto.

§ 3º À Comissão de Justiça e Redação compete manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

- a) organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
- b) contratos, ajustes, convênios e consórcios;
- c) licença ao Prefeito e aos Vereadores.

§ 4º. A audiência da Comissão de Justiça e Redação a que alude o parágrafo 1º, deste artigo, será precedida de parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, se favorável ao prosseguimento do projeto.

§5º. Se o parecer da Assessoria Jurídica for pela rejeição, o projeto será encaminhado à comissão de Justiça e Redação que poderá:

- a) optar pela tramitação com parecer favorável à continuidade do Projeto devidamente fundamentado, seguindo-se às demais comissões;
- b) seguir o parecer desfavorável da Assessoria Jurídica, seguindo-se os trâmites do § 2º deste mesmo artigo."

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 169, de 29 de Novembro de 1.993.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

ITU, 10 DE OUTUBRO DE 2018  
 MANOEL MONTEIRO GOMES  
 PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, e publicado no

ÍNDICE

GABINETE

CÂMARA

PLANEJAMENTO

CIS

lugar público de costume.

LÚCIA FERNANDA LONGHI DE CAMPOS  
SUPERVISORA DE SECRETARIA

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
MANOEL MONTEIRO GOMES

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 438, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

**MANOEL MONTEIRO GOMES**, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO".**

**Art. 1º.** A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu resolve conceder o **Título de Reconhecimento Público** a **PADRE BENTO DIAS PACHECO "IN MEMORIAM"**, em reconhecimento aos 42 anos de sacerdócio dedicados aos portadores de Hanseníase, no Município da Estância Turística de Itu.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

ITU, 10 DE OUTUBRO DE 2018  
MANOEL MONTEIRO GOMES  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, e publicado no lugar público de costume.

LÚCIA FERNANDA LONGHI DE CAMPOS  
SUPERVISORA DE SECRETARIA

**PLANEJAMENTO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO**  
**COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

**Termo de Compromisso firmado entre a Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. e a Prefeitura da Estância Turística de Itu. Objeto:** Cumprimento da compensação ambiental estabelecida pelo IBAMA na APA Pedregulho decorrente da implantação do empreendimento da LT 500kV Itatiba-Bateias; LT 500 kV Araraquara 2-Itatiba; LT 500kV Araraquara 2 - Fernão Dias e Subestações Associadas. **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 14/09/2018. **Valor do Termo:** R\$ 112.290,00 **Fundamentação:** Lei n.º 13.688/2018

ITU, 08 DE OUTUBRO DE 2018  
GUILHERME DOS REIS GAZZOLA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CIS**

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 254, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS A SEREM APLICADOS NO MUNICÍPIO DE ITU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32º, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

**CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 01/2017, pelo qual o Município de Itu delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a CIS - Companhia Ituana de Saneamento, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Itu, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 34/2018-CRBG, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por

ÍNDICE

GABINETE

CÂMARA

PLANEJAMENTO

CIS

vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Itu, instituído pela Lei Municipal nº 1.914/2017, reunido em 10 de outubro de 2018, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 34/2018-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela CIS - Companhia Ituana de Saneamento; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Itu, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 11 de outubro de 2018;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela CIS - Companhia Ituana de Saneamento, em 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de novembro de 2018, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Autorizar a CIS - Companhia Ituana de Saneamento, praticar novas Tarifas de Esgoto, a partir da entrada em operação da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto Pirajibú, passando sua equivalência dos atuais 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) dos novos valores das Tarifas de Água, ora reajustados.

Art. 3º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela CIS - Companhia Ituana de Saneamento, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela CIS - Companhia Ituana de Saneamento, em 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de novembro de 2018.

Art. 5º. Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela CIS - Companhia Ituana de Saneamento, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Para fins de divulgação, a CIS - Companhia Ituana de Saneamento, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 7º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo CIS - Companhia Ituana de Saneamento, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Itu, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no **caput** deste artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**

**Diretor Geral da ARES-PCJ**

## ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	13,01	10,41	23,42
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,01	0,81	1,82
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	1,54	1,23	2,77
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	1,54	1,23	2,77
Acima de 50	m <sup>3</sup>	1,85	1,48	3,33

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	21,58	17,26	38,84
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,54	2,03	4,57
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,88	3,10	6,98
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	3,88	3,10	6,98
Acima de 50	m <sup>3</sup>	4,64	3,71	8,35

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	43,37	34,70	78,07
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,30	3,44	7,74
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	6,99	5,59	12,58
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,99	5,59	12,58
Acima de 50	m <sup>3</sup>	8,20	6,56	14,76

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	43,37	34,70	78,07
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,30	3,44	7,74
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	6,99	5,59	12,58
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,99	5,59	12,58
Acima de 50	m <sup>3</sup>	8,20	6,56	14,76

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	32,53	26,02	58,55
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,23	2,58	5,81
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	5,25	4,20	9,45
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,25	4,20	9,45
Acima de 50	m <sup>3</sup>	6,15	4,92	11,07

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

Itu, 11 de outubro de 2018  
DALTO FAVERO BROCHI  
DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

### 1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>0</sup> e de 15 m<sup>0</sup>:

#### a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa Mínima = R\$ 21,58

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 21,58) + (5 m<sup>0</sup> x R\$ 2,54 = R\$ 12,70)

Tarifa de Água = R\$ 21,58 + R\$ 12,70 = R\$ 34,28

### 2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **80% (oitenta por cento)** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa Mínima = R\$ 17,26

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 17,26) + (5 m<sup>0</sup> x R\$ 2,03 = R\$ 10,15)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,26 + R\$ 10,15 = R\$ 27,41

### 3) Tarifa Total = Tarifa de Água + Tarifa de Esgoto

Somatória da Tarifa de Água com a Tarifa de Esgoto.

**a) Tarifa Total (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = Tarifa de Água + Tarifa de Esgoto

Tarifa Total = R\$ 21,58 + R\$ 17,26 = R\$ 38,84

**b) Tarifa Total (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = Tarifa de Água + Tarifa de Esgoto

Tarifa Total = R\$ 34,28 + R\$ 27,41 = R\$ 61,69

Obs.: Após o início da operação (fase de testes) da ETE Pirajibú, mediante anuência da ARES-PCJ, o valor da Tarifa de Esgoto se igualará ao valor da Tarifa de Água, em todas categorias e faixas de consumo.

**ANEXO II****TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Descrição	Unidade	Preço Unitário (R\$/unid)	
		Água	Esgoto
Ligação	unid.	274,76	274,76
Extensão adicional de rede	m	147,04	222,49
Relocação ou substituição de ramal	unid.	193,48	274,76
Conserto ou desobstrução de ramal	unid.	58,03	58,03
Fornecimento, conserto ou substituição de hidrômetro até Q. máx. = 3m <sup>3</sup> /h	unid.	85,12	-
Aferição de Hidrômetro	unid.	44,49	-
Religação devido ao corte	unid.	67,74	-
Fornecimento de água por caminhão pipa	m <sup>3</sup>	9,76	-
Recebimento de esgoto de fossas	m <sup>3</sup>	-	9,76
Recebimento de conta fora do sistema	conta	1,92	-
Análises laboratoriais solicitadas (vide obs. 1)	unid.	19,33	-
Aprovação de projeto de loteamento ou conjunto habitacional	lote	9,68	9,68